

COMO INGRESSAR NO PROGRAMA

A inclusão no PPCAAM acontece exclusivamente por solicitação das chamadas **Portas de Entradas**. Elas são as responsáveis pela identificação da ameaça e pelo acionamento da equipe do programa. Ao tomar conhecimento do caso, a Porta de Entrada preenche a ficha de pré-avaliação, encaminha ao PPCAAM e aguarda pelo agendamento da entrevista e demais trâmites necessários. São Portas de Entrada:

1. Conselho Tutelar;
2. Defensoria Pública;
3. Ministério Público;
4. Poder Judiciário.

ETAPAS DO ATENDIMENTO

1. Acionamento da equipe do programa por parte da porta de entrada;
2. Avaliação da ameaça;
3. Inclusão;
4. Adaptação;
5. Reinsersão social;
6. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
7. Desligamento;
8. Pós desligamentos (em casos específicos).

MAIS INFORMAÇÕES

Telefone: (96) 3313.4961
E-mail: ppcaam.ap@gmail.com

PPCAAM AP

PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DO AMAPÁ



O QUE É PPCAAM

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM é uma importante **política de proteção à vida de crianças e adolescentes, e seus familiares, em situação de ameaça de morte**. O PPCAAM fundamenta-se na doutrina da **Proteção Integral**, disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal de 1988 e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

COMO O PPCAAM SURGIU

O PPCAAM foi criado em 2003 como uma estratégia do governo federal para o enfrentamento à letalidade de crianças e adolescentes no país. No Amapá, o programa iniciou suas ações de proteção no ano de 2025 buscando garantir o direito à vida para crianças e adolescentes Amapaenses, assim como suas famílias.

QUAL O PRINCIPAL PÚBLICO DO PROGRAMA

- Crianças até 12 anos de idade;
- Adolescentes até 18 anos de idade;
- Jovens de até 21 anos de idade, em caso de serem egressos do sistema socioeducativo;



QUAIS OS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PPCAAM

- I - a urgência e a gravidade da ameaça;
- II - o interesse e a voluntariedade da criança ou do adolescente na inclusão no programa;
- III – não existirem outras alternativas para a garantia da vida da criança ou do adolescente;
- IV - a preservação e/ou fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- V – situação de vulnerabilidade da criança ou do adolescente em situação de ameaça.



QUAIS AS MODALIDADES DE INCLUSÃO

- I – Familiar
- II – Individual com acolhimento institucional
- III – Moradia independente
- IV – Família solidária (em casos específicos)